



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL LAVANDERIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, para o fornecimento de material de lavanderia, limpeza, higiene clínica, para a área hospitalar de acordo com as quantidades e descrições constantes neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição rotineira de produtos para lavanderia e limpeza hospitalar, é necessário para dar continuidade às atividades desenvolvidas no atendimento a população pelas unidades de saúde do município.

Os produtos de limpeza de superfícies e materiais de lavanderia devem ser diferenciados para a área hospitalar, pois a mesma, exige qualidade de ação superior devido o alto risco de contaminação a pacientes com a imunidade depressiva, operados e recém-operados por pacientes com infecções bacterianas, vírus e outros microrganismos.

Os materiais de lavanderia hospitalar servem para lavar vestimentas dos funcionários, roupas de cama entre outros tecidos a fim de inibir transmissão de doenças.

Os detergentes para superfícies fixas como pisos e paredes, tem a função de quebrar a tensão da água misturando os resíduos com a mesma para facilitar a limpeza.

Os desinfetantes servem para eliminar os microrganismos presentes no ambiente.

Para a retirada de manchas de sangue ou outras substâncias é utilizado aditivos alcalinizantes.

Os neutralizantes como o próprio nome diz, neutralizam os efeitos das substâncias como ácidos e medicamentos.

Enfim, devido o ambiente hospitalar ser local propício para transmissão de doenças infecciosas, é que se justifica na medida em que a aquisição desses itens é imprescindível para conter essas ameaças e manter o bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – BASE LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.



Secretaria Municipal de Saúde

3.2 – Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3.4 – NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

3.5 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

3.6 - NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.

3.7 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAUDE NO BRASIL.

3.8 – Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

3.9 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

3.10 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

3.11 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

3.12 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.



Secretaria Municipal de Saúde

3.13 - Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.14 – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo da secretaria está disposto na solicitação encaminhada pelo secretário municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMACIANTE BACTERICIDA		60,000	UNIDADE	358,967	21538,02
	<i>Especificação : Amaciante para lavagem de roupas hospitalares, com ação degermante a base de agentes catiônicos contendo quaternários de amônios germicida redutores da tensão superficial não ionógenos a base de nonoxinol, sequestrantes de ferro (HEDP), essência soft baby. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 50L</i>					
2	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LIQUIDO		60,000	UNIDADE	708,967	42538,02
	<i>Especificação : Acidulante e neutralizante liquido concentrado para lavagem de roupas.dosagem recomendada: 1 a 2ml/kg para roupa secas. característica químicas: metabisulfito de sódio, sulfato de sódio anidro, gluconato de sódio, agente redutor ante cloro e para resíduo alcalino e veículo aquoso aplicação lavagem de roupa hospitalar. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 50L</i>					
3	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADA		120,000	UNIDADE	29,633	3555,96
	<i>Especificação : Água sanitária com 2% de cloro ativo estabilizado para prolongar a durabilidade de sua ação, com estabilizante a base de ortho - silicato de sódio de alta pureza, alcalinizantes e veículo aquoso deionizado. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</i>					
4	ÁLCOOL EM GEL		80,000	UNIDADE	75,300	6024,00
	<i>Especificação : Álcool em forma de gel, para limpeza das mãos e superfícies diversas. Não deverá causar ressecamentos na pele e nem queimar a pintura de objetos, Deverá conterálcool etílico n afaixa de 65 a 70% de Matéria ativa, glicerina, neutralizante, antioxidante (BHT), gelificante e veículo aquoso deionizado. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L</i>					



Secretaria Municipal de Saúde

5	ALVEJANTE A BASE DE CLORO	60,000	UNIDADE	951,533	57091,98
	<i>Especificação : "Alvejante líquido clorado concentrado para lavagem de roupas. dosagem recomendada 4 a 12ml/kg de roupas secas. característica químicas: hipoclorito de sódio, alcalizantes, sequestrante, estabilizante e veículo aquoso. aplicação lavagem de roupa hospitalar. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 50L "</i>				
6	DESINCRUSTANTE ACIDO LAJOTA	80,000	UNIDADE	106,467	8517,36
	<i>Especificação : Detergente, alvejante e removedor de manchas de ferrugem e outras, sem corrosão com uso prolongado em lajotas, azulejos, rejuntas, louças sanitárias, pisos, paredes, divisórias, vidros e metais diversos. Baixo teor de espuma, não contém ácido fluorídrico, e contenha ácidos orgânicos e inorgânicos. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</i>				
7	DESINCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRÚRGICO	80,000	UNIDADE	189,233	15138,64
	<i>Especificação : "instrumentais vidrarias equipamentos" "líquido alcalino, Moderno detergente líquido com capacidade própria para previamente remover incrustações em material cirúrgico e utensílios laboratoriais. Pela ação conjugada de seus componentes tensoativos reage com todo tipo de partículas orgânicas, desprendendo-as e fragmentando-as, liberando-as de todos os tipos de materiais. Embalagem de Bombona com 5 litros.</i>				
8	DESINFETANTE P/ESGOTO	60,000	UNIDADE	241,067	14464,02
	<i>Especificação : Destroi os germes causadores de maus odores. Estes germes são os que interferem nas decomposições orgânicas eliminando metano, propano e butano, que são os gases de odores estranhos às narinas. Usados em lixeira, ralos, esgotos, caminhões de lixos, etc...ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</i>				
9	DETERGENTE SINTÉTICO	80,000	UNIDADE	39,850	3188,00
	<i>Especificação : Detergente sintético para lavagem geral de louças e painéis, com alta eficiência na remoção de gorduras vegetais e animais, contendo linear alquil sulfonato de alconolaminas e dietanolamina de ácido graxo de óleo de coco natural. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</i>				
10	DETERGENTE, UMECTANTE, DESENGRAXANTE E TIRA MANCHAS	60,000	UNIDADE	712,433	42745,98
	<i>Especificação : Detergente, umectante, desengraxante, tira-manchas. Lavagem de roupas hospitalares, brancas e de cores difíceis para alvejar, roupas com sujidades muito pesadas, especialmente com manchas de SANGUE, secreções, etc. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 50L</i>				
11	GELEIA DESINFETANTE	80,000	UNIDADE	72,917	5833,36



Secretaria Municipal de Saúde

	<p>Especificação : Geleia desinfetante e detergente com óleo de pinho limpeza instantânea sem esfregar para sanitários e pisos. O seus componentes DETERGENTES e emulsionante limpam as sujeiras oleosas, graxosas e as incrustações dos pisos. Os componentes DESINFETANTES realizam a desinfecção, eliminando todos os germes, bactérias, fungos e cogumelos. O ÓLEO DE PINHO deixa um aroma agradável de limpeza e duradouro. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</p>					
12	LIMPA ALUMÍNIO		80,000	UNIDADE	134,183	10734,64
	<p>Especificação : Alvejante para superfícies de metal alumínio, contendo tensoativos catiônicos fluorados, ácido orthophosphórico e inibidores de corrosão. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</p>					
13	REMOVEDOR DE FERRUGEM		60,000	UNIDADE	967,000	58020,00
	<p>Especificação : Removedor de ferrugem, manchas amareladas e medicamentos diversos em roupas hospitalares, contendo ácido orgânicos, ácidos minerais, inibidores de corrosão, penetrantes e toxilados, fluoretos de sódio, citrato de sódio , etc.... ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 50 L.</p>					
14	SANIZANTE		180,000	UNIDADE	137,850	24813,00
	<p>Especificação : Sanizante, degermante universal com agentes catiônicos à base de quaternários de amônios, tensoativos catiônicos e não iônicos, esteres glicólicos, fixador de aromas e solventes sintéticos glicólicos para evaporação gradual de aromas, com alta capacidade de diluição sem perder propriedades (1:25 a 1:60). ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</p>					
15	UMECTANTE		60,000	UNIDADE	867,167	52030,02
	<p>Especificação : UMECTANTE e removedor de manchas universal para LAVANDERIA HOSPITALAR. Diminui a tensão superficial e penetra intimamente nas fibras dos tecidos, deixando-as intumescidas e umectadas. Permite a penetração de água e detergentes para dentro das fibras que estão carregadas de sujidades, manchas e gorduras. Contem tensoativos não ionicos e tensoativos iônicos, agentes umectantes a base de sulfonatos de aminas e compostos de nitrogênio estabilizantes glicerídeos, sequestrantes de ferro a base de fosfonatos especiais. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 50L</p>					
16	VIRUSCIDA		120,000	UNIDADE	55,167	6620,04
	<p>Especificação : Viruscida tamponado e estabilizado a 10% de cloro ativo. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 5L.</p>					
					Total :	372853,04



Secretaria Municipal de Saúde

4.2 Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 O valor estimado das despesas do presente termo, é da ordem de **R\$ 372.853,04 (Trezentos setenta e dois mil oitocentos e cinquenta três reais e quatro centavos).**

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica para fornecimento dos materiais:

7.1.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

7.2 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para esta administração, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.3 Estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA RDC 184 de 22/10/2001, Ministério da saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura e as Normas Brasileiras de Regulamentações – NBR.

7.4 Para que o licitante seja considerado legalmente distribuidor será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos produtos químicos por todo o período de vigência da Ata.

8 – CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO

8.1 Apresentação das Fichas Técnicas dos Produtos.

8.2 Apresentação da Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ.

8.3 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo



Secretaria Municipal de Saúde

máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

8.4 Cada lote deverá estar acompanhado pelo respectivo protocolo resumido de produção e controle de qualidade, onde terá que constar todos os ensaios de controle; (acompanhados dos respectivos resultados) das etapas de produção e produto final.

8.5 O transporte dos produtos deverá assegurar a qualidade, sendo entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados.

8.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1 Deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

10 – EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega da primeira remessa dos insumos será de 03 (três) dias após o recebimento do empenho;

10.1.1 As demais remessas serão solicitadas de acordo com a necessidade desta Secretaria.

10.2 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido insumo deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Secretaria Municipal de Saúde

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.3 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



Secretaria Municipal de Saúde

11.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15.1 O descumprimento, injustificado do prazo fixado para a entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

12.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela.

13.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses:



Secretaria Municipal de Saúde

SEMSA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
3001	10 122 046 2.059	3.3.90.30.00	R\$ 111.855,91
	10 302 0026 2.067	3.3.90.30.00	R\$ 260.997,13
	TOTAL		R\$ 372.853,04

14.1.1. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 14.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Jucineide Alves Barbosa.

Breves – PA, 16 de Junho de 2021.

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°: 004/2021-GAB-PREF